



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.740/2018, de 20 de março de 2018.

AUTORIZA O PROLONGAMENTO DA AVENIDA “A” NA ZONA URBANA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o prolongamento da Avenida “A” sobre as matrículas nº 3.970; 23.662; 23.664 de propriedade da Cooperativa Habitacional Regional Sete de Junho Ltda., e a matrícula nº 10.785 de propriedade da Cooperativa Habitacional e Trabalho de Campo Bom, nas proximidades da Vila Brito objetivando a implantação da rede de água potável aos novos Loteamentos. A referida Avenida “A” estará posicionada a uma linha paralela e distante 350,00 metros do eixo da ERS 239 com uma faixa de domínio de 25,00 metros de largura.

Art. 2º. O prolongamento da Avenida “A”, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 08 de outubro de 2017, conforme Ata nº 80, que passa a ser o Anexo II desta Lei; na audiência pública datada de 28 de novembro de 2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.